

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE

"SANTA RITA DE CÁSSIA"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A "Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia", do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, é uma sociedade civil, de caráter beneficente, sem fins lucrativos nem caráter político-partidário ou religioso, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sediada no município de Ariranha, situada na Rua Ambrósio Baldini, nº. 189, telefone: (17) 3576-1418, constituída por prazo indeterminado.

Art. 2º- A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA, tem por objetivo a promoção à Saúde, Social, Educacional, e Cultural das famílias e pessoas que necessitem, através das seguintes atividades:

I- Na Área da Saúde:

- Prestação de serviços médicos e serviços complementares na área da Saúde;
- Prestação de serviços de formação, e educação médica e sanitária;
- Promoção, prevenção e atenção à Saúde, em caráter integral, suplementar ou complementar, nela inclusos a assistência

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



médica e odontológica ao cidadão cliente do Sistema Único de Saúde – SUS;

- Promoção e desenvolvimento de ensino e pesquisa e de operacionalização da gestão em serviços médicos e de saúde;
- Desenvolver atividades investigativas na área da saúde para colaborar com diagnósticos visando a melhoria da qualidade de vida;
- Elevação da qualidade de vida humana por meio da assistência e atendimento à população na área de saúde;
- Direção e Gerenciamento de Unidades de Saúde, com o fim de aprimorar os serviços entregues à população usuária do sistema público de saúde;
- Atendimento complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços complementares de saúde;
- Desenvolvimento em conjunto da organização das ações de saúde médica, de enfermagem e de saúde bucal na atenção básica mediante o programa ESF - Estratégia Saúde da Família,

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



visando o fortalecimento da capacidade técnica-operacional do sistema de saúde;

- Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços médicos de urgência e emergência;
- Prestar serviços de diagnósticos médicos, laboratoriais, clínicos, por imagens e outros.

II - Na área de educação, social e cultural:

- Desenvolver projetos para a formação educacional, cultural e social de crianças, jovens e adultos, visando sua autonomia e estimulando-os para a solidariedade, cidadania e cultura da paz;
- Contribuir para a iniciação profissional e inserção de jovens no mercado de trabalho através de cursos de formação, capacitação e estágios;
- Atuar com projetos que venham beneficiar crianças, jovens e adultos na área social, educacional, musical, artística e cultural além da formação, desenvolvimento e resgate da personalidade;

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



- Elaboração, apoio e implementação de propostas de valorização, qualificação e formação continuada de profissionais e estudantes de nível básico, técnico e convênio com universidade e outras públicas ou privadas para estágios supervisionados;
- Incentivos e colaboração na publicação de artigos e livros resultantes dos estudos e trabalhos realizados por seus associados;
- Subsídio, por meio de pesquisas e estudos, à elaboração, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, bem como a articulação entre setores, nos níveis federal, estadual e municipal, que tenham como eixo de sua atuação a música, a literatura, as artes e a cultura, objetivando o desenvolvimento associado, econômico e cultural do indivíduo;
- Organização, e promoção de atividades próprias ou campanhas públicas que tenham como foco o resgate das culturas locais, nele incluindo a música, a literatura a história, o patrimônio artístico, paisagístico e ambiental e cultural como um todo.
- Projetos educacionais e sociais que através das artes e da educação promovam a

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



transformação social e a redução de desigualdades sociais nas diversas comunidades carentes das cidades brasileiras;

- Projetos que desenvolvam atividades educacionais de graduação, pós-graduação, formação técnica, profissional e científica do jovem e adultos.
- Promoção do desenvolvimento humano e social, da ética, da paz da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do voluntariado e de outros valores universais.
- Preparar o jovem e o estudante para o mundo do trabalho, oportunizando a vivência de situações práticas, a contextualização curricular e o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, seja através de parcerias, convênios ou outros mecanismos de colaboração;
- Desenvolver Programas de Integração ao Mundo do Trabalho, respeitada a legislação vigente, atuando como agente de promoção ao desenvolvimento social e humano, viabilizando acessos para a inclusão produtiva de estudantes por meio do Estágio e da Aprendizagem.

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



- Desenvolver atividades com vistas a gerar emancipação social dos usuários propiciando aprendizado social, profissional, cultural e o acesso aos direitos fundamentais.
- Desenvolver Programas que tenham como objetivo a promoção da cidadania, a inclusão integral dos usuários e o fortalecimento de vínculos, nas comunidades onde atua.
- Desenvolver programa de estágio que contribua para o crescimento pessoal e para a profissionalização dos alunos, tendo como diretriz principal o exercício prático da teoria aprendida em sala de aula, aperfeiçoamento técnico, social, cultural, científico e de relacionamento humano.
- Desenvolver, mediante parcerias, convênios, ajustes ou contratos, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade da Instituição de Ensino.

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



- Promover a inclusão de jovens do ensino médio e do ensino superior no mundo do trabalho, diminuindo as dificuldades hoje encontradas para sua inserção nas organizações, capacitando os alunos numa estratégia de socialização, contextualizada com temas de cidadania e preparação para o trabalho utilizando a tecnologia da informação e comunicação.
- Promover a inclusão social de jovens ao mundo do trabalho, e estimular a socialização, o pensamento crítico reflexivo e o resgate da autoestima.
- Encaminhar os usuários do programa para o mundo do trabalho através de estágios remunerados.
- Capacitar estudantes de ensino médio na área de informática conforme principais demandas de mercado.
- Promover a integração entre os Parceiros Instituidores, capacitadores e cooperadores, em benefício dos estudantes a serem capacitados.

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line and a horizontal stroke at the bottom.

A handwritten signature in black ink, appearing as a stylized 'B' or similar character.

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



§1º Para atender as suas finalidades e objetivos sociais a sociedade poderá:

1. Cobrar mensalidades ou mensalidades de seus sócios;
2. Receber auxílios e contribuições diversas;
3. Estabelecer parcerias, convênios, e ajustes com os poderes públicos e entidades privadas no planejamento, na condução e no gerenciamento de projetos e de trabalhos em suas áreas de atuação.
4. Firmar convênios, contratos e acordos com entidades da administração pública direta e indireta nacional e/ou estrangeiros, como também com empresas privadas e organizações do terceiro setor para quaisquer atividades que atendam às finalidades previstas neste estatuto.
5. Obter, junto aos órgãos governamentais nacionais e estrangeiros ou a organismos internacionais, meios ou recursos destinados ao atendimento de suas finalidades;
6. Desenvolver pesquisas nas áreas médicas, biomédicas, sociais, político, cultural e econômica.
7. Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários debates e treinamentos, regulares ou intensivos.

8

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



§2º A sociedade não distribui entre os seus sócios ou associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seu objetivo social.

§3º - Todos os serviços que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma universal e gratuito a crianças, jovens, adolescentes, e adultos desprovidos de recursos, podendo a entidade, no entanto, receber contribuições sem a finalidade de pagamento pelos serviços, e ainda podendo ser utilizados recursos advindos de convênios, subvenções, doações e financiamentos de projetos.

§4º- A sociedade efetuará através do "Lar de Menores de Ariranha", ou creches por ela mantidas, o atendimento a menores e adolescentes, propiciando educação formal e informal, oferecidas alimentação e higiene corporal diárias, vestuário e assistência médico e farmacêutica.

§5º- A sociedade efetuará através do "Lar de Velhinhos de Ariranha", o atendimento de idosos de ambos os sexos em regime de internato, oferecendo-lhes abrigo, vestuário, alimentação, lazer e assistência médico e farmacêutica.

5

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 - Ariranha SP

TELEFONE: 17 - 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



§7º - A sociedade se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, convênios, contratos, programas, parcerias ou planos de ações, por meio de recebimento de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços complementares e de apoio para empresas privadas, para outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público."

§8º - A entidade não distribui entre os seus sócios, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seu objetivo social.

Artigo 3º - Para consecução de seus fins, a Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia se propõe a:

1. Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
2. Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
3. Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais a nível nacional;
4. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
5. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios e subvenções de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



6. Promover meios para o desenvolvimento de atividades culturais, etc.

Art. 4º- Art. 4º- A sociedade beneficente Santa Rita de Cássia é constituída pelos seguintes associados: fundadores e efetivos, com direito a votar e ser votado; voluntários; beneméritos e associados correspondentes, em números ilimitados.

§1º - São associados fundadores aqueles que assinarem a ata de fundação.

§2º - São associados efetivos aqueles que, visando apoiar a consecução dos objetos da instituição, contribuírem com uma mensalidade.

§3º- Os associados voluntários podem se associar à instituição em qualquer tempo.

§4º- São associados correspondentes, profissionais e pesquisadores, em número ilimitado, que possam elaborar projetos para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único- Para os associados desta categoria a participação nas assembleias será facultando e não terá direito a voto.

§5º- São associados beneméritos, toda pessoa física ou jurídica que tenham prestados serviços relevantes para a sociedade por atividades voluntárias, ou doações e contribuições, estando isentos de contribuição de anuidades.

A handwritten signature at the bottom left and a large arrow pointing downwards on the right side of the page.

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



§6º- A exclusão de associados obedecerá aos seguintes critérios:

- I- Por falta contra este estatuto e o regimento interno;
- II- Se não militarem na forma dos compromissos assumidos;
- III- Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- IV- Atividades que contrariam decisões de Assembleias.

§7º - O processo de exclusão de que tratam os itens I e II serão feitos por deliberação da Diretoria, que decidirá em reunião e na forma do estatuto.

§8º - O Associado que quiser se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer momento, mediante requerimento por escrito e sem necessidade de justificativa.

§9º - Sem prejuízo ao disposto neste Estatuto, o associado também poderá ser excluído da sociedade caso seja reconhecida a existência de motivos graves, ainda que não previsto neste estatuto.

§10 – Considera-se associado em pleno gozo dos seus direitos e obrigações, aquele que em qualquer tempo de existência da sociedade a ela requerer a sua associação, e estiver em dia com suas obrigações.

§11 – A efetiva associação aos quadros da entidade, se concretizará depois de deferida, e será requerida

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br

diretamente ao Presidente da entidade, o qual terá poder de veto ao ingresso do pretenso sócio, devendo este veto ser devidamente motivado e justificado.



§12 - A exclusão de associados deverá ser sempre precedida de processo administrativo interno, devendo ser garantido sempre o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório, sendo que da decisão da Diretoria Executiva que decretar sua exclusão, caberá recurso ao Presidente da entidade.

- a- O associado será notificado expressamente sobre a falta que cometeu, e sobre qual punição pretende adotar a Diretoria.
- b- Recebida a notificação o associado terá 10 (dez) dias para apresentar sua defesa e arrolar testemunhas em número não maior do que 5 (cinco).
- c- Apresentada a defesa pelo associado, a Diretoria marcará data para ouvir as eventuais testemunhas arroladas e o associado.
- d- Tomado a termo o depoimento das eventuais testemunhas e do próprio associado, a Diretoria marcará data para reunião deliberativa onde se processará o julgamento, devendo ser o associado intimado previamente, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência.
- e- A reunião para deliberação e julgamento será registrada em ata.
- f- O prazo para interposição de recurso ao Presidente da entidade, será de 10 (dez) dias úteis, contados

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br

do recebimento da notificação enviada pela Diretoria Executiva.

- g- O associado que quiser se retirar da entidade poderá fazê-lo a qualquer momento, mediante requerimento por escrito e sem necessidade de justificativa.



CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 5º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade pelos representantes legais, sendo gratuito o desempenho dos mandatos.

Artigo 6º- São deveres dos sócios:

- a. prestar serviços quando solicitados pela Diretoria;
- b. acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral;
- c. contribuir regularmente para a Sociedade com a quota a que se obrigarem.

Artigo 7º - São direitos dos sócios:

- a. comparecer às Assembleias Gerais, apresentando e discutindo assuntos pertinentes ao Serviço prestado, ou que possam vir a ser prestados pela Sociedade;
- b. discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balanço anual apresentado pela Diretoria podendo examinar os livros uma vez preenchidas as finalidades deste Estatuto e do regimento interno;
- c. discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral;
- d. votar e ser votado para os cargos da Diretoria;
- e. exercer, quando eleitos, os cargos de administração da Sociedade.

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br

§1º - Os sócios contribuintes só poderão gozar os direitos constantes dos itens "c", "d" e "e" quando quites com os cofres da Sociedade.

§2º - Os sócios que não estiverem quites com a Sociedade perderão, enquanto em mora, as regalias e direitos aqui estabelecidos.

Artigo 8º - Perderá o mandato devendo ser substituído por outro membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, que sem motivo faltar a três reuniões consecutivas.

Artigo 9º - Todos os cargos eletivos da Sociedade serão exercidos gratuitamente.

Artigo 10º - A sociedade terá um regimento interno que disporá, entre outros assuntos sobre as obrigações dos componentes do quadro administrativo e funcional.

Artigo 11- O controle externo da sociedade será exercido pelos órgãos de controle previstos na legislação vigente.

Artigo 12 – Nos termos do presente Estatuto, integra a Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia, o "Lar dos Velinhos", o qual terá um Coordenador indicado e nomeado pelo Presidente, cuja função terá a duração do mandato da Diretoria eleita.

Artigo 13 - A Sociedade está exercendo suas atividades assistenciais desde 03 de Janeiro de 1969.

Artigo 14 - Art. 14 - As eleições serão realizadas a cada três anos, devendo os sócios que desejem concorrer às eleições compor chapas completas e apresentarem requerimento para concorrerem às eleições junto à Diretoria.

§1º- A inscrição de chapas deverá ser completa e se fará junto à Diretoria e com antecedência de no mínimo



↓

3

✓

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



15 (quinze) dias da Assembleia Geral em que se promoverá a eleição.

§2º- A Diretoria deverá dar divulgação às composições das chapas, por meio que julgar conveniente, que assegure seu conhecimento por parte dos associados.

§3º - Apurados os votos, serão considerados eleitos e empossados para a Diretoria e Conselho Fiscal os membros da chapa mais votada.

§4º - No caso de concorrer apenas uma única chapa, a eleição poderá ser realizada por aclamação.

Artigo 15 – Havendo empate na votação de que trata o artigo antecedente, considerar-se-ão eleitos a chapa que possuir o Presidente de maior idade.

Artigo 16 - Somente os sócios ausentes da cidade poderão votar por procuração, não podendo um só representar mais de uma pessoa.

Artigo 17 – São órgãos administrativos da Sociedade:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

1. Eleger a Diretoria por aclamação, ou por escrutínio secreto desde que requeiram cinco sócios, no mínimo, em dezembro de cada triênio e dando posse na primeira quinzena do mês de janeiro imediato;
2. Preencher as vagas que se verificarem na Diretoria;
3. Aprovar as contas da Diretoria, após parecer do conselho fiscal;
4. Decidir sobre a matéria não reservada expressamente à Diretoria e ao Conselho Deliberativo;

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



5. Deliberar sobre a reforma deste estatuto, no todo ou em parte, em qualquer tempo, inclusive em relação a forma de administração, por decisão da maioria absoluta dos membros presentes, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim – (artigo 46, IV, NCC).
6. Decidir sobre recursos das decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo.
7. Deliberar sobre a extinção da Sociedade Beneficente “Santa Rita de Cássia”, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.”

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, por convocação da Diretoria da terça parte dos membros do Conselho Deliberativo ou quinta parte dos sócios quites, sendo exposto na convenção os motivos desta.

Artigo 20 - A convocação dos sócios para a Assembleia Geral será feita por ofício, 48 horas pelo menos antes da sessão, mediante publicação ou edital afixado na sede da entidade.

Parágrafo Único: Será instalada a Assembleia em primeira convocação com um terço dos sócios, e em seguida convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Artigo 21 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, e serão constituídos dos seguintes cargos: **Diretoria Executiva:** Presidente; Vice-Presidente; Secretário; e Tesoureiro; **Conselho Fiscal:** Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Conselheiro membro; Conselheiro Suplente.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do presidente ou de um terço de seus diretores, deliberando com a presença de quatro membros pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu o voto de desempate.

Artigo 23 - Compete à Diretoria:

- a. promover a obtenção de recursos necessários a manutenção da Sociedade;

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br



- b. resolver sobre a forma e a espécie de iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;
- c. nomear as comissões que se fizerem necessários;
- d. obter sócios contribuintes;
- e. resolver sobre concessão de subsídios, dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para consecução de sua finalidade;
- f. deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que, sem motivos justificados deixarem de pagar seis mensalidades consecutivas;
- g. executar as deliberações do Conselho Deliberativo, e da Assembleia Geral;

Artigo 24 – Das decisões da Diretoria caberá recurso para a Assembleia Geral.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

1. Representar a Sociedade nas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2. Presidir as sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
3. Dirigir todos os trabalhos para fiel execução deste Estatuto das deliberações da Diretoria, do Conselho Deliberativo, e da Assembleia Geral;
4. Convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo;
5. Apresentar ao Conselho Deliberativo em cada sessão ordinária um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo a última sessão de cada ano apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo e minucioso da vida da Sociedade;
6. Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros papéis e documentos que resultem responsabilidades pecuniárias;
7. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

3

2

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br

8. Fazer publicar na imprensa oficial do Município, relatórios semestrais e, anualmente, relatórios das atividades da Sociedade Beneficente, o Balanço anual, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Em caso de vacância assumirá a presidência até o final do mandato o primeiro vice-presidente.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:

1. Tomar parte nas deliberações da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
2. Auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de enumeração.

Artigo 27 – Compete ao Secretário:

1. Redigir as atas da Diretoria e da Assembleia Geral;
2. Encarregar-se da correspondência oficial;
3. Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.

Artigo 28 – revogado

Artigo 29 – Compete ao Tesoureiro:

1. Receber e ter em boa guarda todos os valores que forem arrecadados e/ou depositados em um ou mais bancos.
2. Superintender o serviço dos empregados incumbindo da cobrança das mensalidades;
3. Fornecer as quantias necessárias para a manutenção das atividades da entidade, mediante ordem escrita do Presidente da Diretoria Executiva.
4. Fazer ou determinar que se faça a escrituração das receitas e das despesas;
5. Prestar contas à Diretoria e ao Conselho Fiscal;



SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br

6. Assinar com o Presidente, cheques e quaisquer outros títulos e documentos que resultem em reponsabilidade financeira da Sociedade.



Artigo 30 – revogado

Artigo 31 – revogado

Artigo 32 – revogado

Artigo 33 – revogado

Artigo 34 – revogado

Artigo 35 – revogado

Artigo 36 – revogado

Artigo 37 – revogado

Artigo 38 – revogado

Artigo 39 – revogado

Artigo 40 – revogado

Artigo 41 – O Conselho Fiscal será composto por cinco membros: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Conselheiro membro; Conselheiro Suplente.

Parágrafo único- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br

Artigo 43 - A coordenação do "Lar dos Velhinhos" será exercida por sócio escolhido e nomeado por ato do Presidente da Diretoria Executiva.



CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 44 - O patrimônio da "Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia", será constituído por seus bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições de associados, auxílios, donativos em dinheiro, ou espécie, receitas próprias, doações e subvenções de qualquer espécie, inclusive rendas originárias de seus próprios bens e de atividades por ela criadas, tais como ensino-produção, cursos, palestras, debates e demais eventos que não conflitam com suas finalidades.

Artigo 45 - Todos os recursos serão empregados em atividades que visem à consecução dos objetivos da "Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia".

Artigo 46 - Considera-se dissolvida a Associação por deliberação de dois terços dos sócios existentes, reunidos em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 47 - Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 48 - O exercício financeiro da "Sociedade Beneficente Santa Rita de Cássia" corresponderá ao ano civil.

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : sb.santaritadecassia@bol.com.br

Artigo 49 - A Entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes.

Artigo 50 - Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo a Diretoria Executiva adotar as medidas necessárias para o seu efetivo registro.



Ariranha, 15 de fevereiro de 2017.

VITOR APARECIDO DOS REIS

PRESIDENTE

FERNANDA GIOVENAZZO

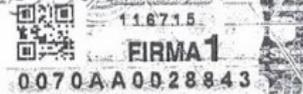
SECRETÁRIA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA - SP
Rua Prudente de Moraes, 34 - Centro - Fone (17) 3576-1247 - tabeliao zam@ig.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1)
VITOR APARECIDO DOS REIS, em documento sem
valor econômico, dou fé.
Ariranha, 13 de abril de 2017.
Em Teste da verdade.
(Qtd 1: Total R\$ 5,93)

Clever Antonio Tinim Zam

Claudirene Zam



Silvio Roberto Sebras Rego
Advogado - OAB/SP 153.724

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha-SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : lardosvelhinhosariranha@hotmail.com



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA – TRIÊNIO 2017/2020

DIRETORIA EXECUTIVA :

Presidente: Vitor Aparecido dos Reis, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG. nº. 44.930.941-1, CPF nº. 382.815.028-43, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº. 703, Centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo.

Vice-Presidente: Wilson Aparecido Cason, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº. 12.146.442 e do CPF nº. 038.649.218-21, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº. 513, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo.

Secretária: Fernanda Giovenazzo, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº. 26.431.194-2 e do CPF nº 223.385.408-08, residente e domiciliada na Rua Antonio Campana, nº. 237, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo.

Tesoureira: Fabiana Gomes, brasileira, separada judicialmente, diretora de escola, portadora do RG nº. 20.275.948-9 e do CPF nº. 159.350.238-90, residente e domiciliada na Rua Nicola Servidoni, nº. 75, Jardim José Carnelossi, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Benedito Luis Tozzo, brasileiro, divorciado, encarregado de transporte, portador do RG nº. 14.721.989-9 e do CPF nº. 045.792.508-69, residente e domiciliado na Rua José Afonso, nº. 180, Parque Industrial Júlio Trovó, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo.

Vice-Presidente: Odacir Cezar da Costa, brasileiro, casado, assessor de saúde, portador do RG nº. 21.577.172-2 e do CPF nº. 121.585.688-10, residente e domiciliado na Rua Albino Brighenti, nº 621, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo.

Secretária: Cristina Margarete Campari, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 24.233.922-0 e do CPF nº. 121.596.238-06, residente

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA

Rua: Ambrósio Baldini, 189 - CEP: 15960-000 – Ariranha-SP

TELEFONE: 17 – 3576 - 1418

CGC. 45.117.108/0001-05

e-mail : lardosvelhinhosariranha@hotmail.com



e domiciliada na Rua José Furini, nº. 143, Jardim José Carnelossi, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo.

Conselheira Membro: Rute Rossigali, brasileira, casada, funcionaria pública municipal, portadora do RG nº. 30.027.873-1 e do CPF nº. 280.162.958-86, residente e domiciliada na Rua José Ayusso, nº. 168, Jardim São José, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo.

Conselheira Suplente: Rosane da Aparecida Macedo Serafim, brasileira, casada, domestica, portadora do RG nº. 25.247.954-3 e do CPF nº. 176.451.708-32, residente e domiciliada na Rua Doristo Ayusso, nº. 70, Jardim Tangará, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo.

Ariranha, 15 de Fevereiro de 2017.

**VITOR APARECIDO DOS REIS
PRESIDENTE**

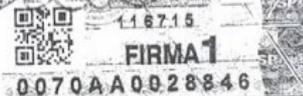
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA - SP
Rua Prudente de Moraes, 54 - Centro - Fone (17) 3576-1247 - tabelaozam@ig.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1)
VITOR APARECIDO DOS REIS, em documento sem
valor econômico, dou fé.
Ariranha, 13 de abril de 2017.
Em Teste da verdade.
(Qtd 1: Total R\$ 5,93)

Wildo Semensato da Silva

Clever Antonio Tinim Zam

Claudirene Zam





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA - SP

Av. Barão do Rio Branco, 298 - Centro - CEP: 15.950-000 - Fone: (17) 3571-1230

Ana Carina Pereira
Oficial Titular

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:001109

Apresentante: SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA LAR DOS VELINHOS

Partes,.....: SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA LAR DOS VELINHOS

Título.....: ESTATUTO SOCIAL -



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, no Livro 6, em 26/04/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. No 26, AV. 18, Lv. A, Fls.16, Lv. Prot. 6	08/05/2017	R\$ 78,34	ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
--	------------	-----------	-----------------------

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	78,34
Ao Estado	R\$	22,27
Ao IPESP	R\$	15,24
Ao Registro Civil	R\$	4,12
Tribunal de Justiça	R\$	5,38
Ao Município	R\$	2,35
Ao Ministério Público	R\$	3,76
TOTAL	R\$	131,46
Valor Depositado.....	R\$	131,46

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

SANTA ADÉLIA, 08 de maio de 2017


RENATA LOPES DE SOUZA AFONSO - OFICIAL SUBSTITUTA

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____